



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI 910

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à Associação Educacional, Cultural e Artística de Pitanga - AECAPI, inscrita no CGC sob nº 00929154/0001-62, valor a ser liberado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, a partir de março/1999, mediante apresentação de plano de aplicação.

Art. 2º. A beneficiária do auxílio financeiro, de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas anual à Municipalidade da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 1999.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL